

CATÁLOGO

- 2º LEILÃO -

PARCERIAS DE SUCESSO
GRUPO MONTE VERDE

Edição
CIDADE
Maravilhosa



17 | MAIO | 12H

— D O M I N G O —

CAMPO OLÍMPICO DE GOLFE
BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ

Rio
Olympic Golf Course

ÍNDICE

<i>Vendedor</i>	<i>Lote</i>
GRUPO MONTE VERDE / NELORE SILVERADO	1
GRUPO MONTE VERDE / QUERÊNCIA AGROPECUÁRIA	2
GRUPO MONTE VERDE / NELORE ROMANCINI - MURILO ZANETTI LEAL	3
GRUPO MONTE VERDE / AGROPECUÁRIA PEZZUOL	4
GRUPO MONTE VERDE / NELORE MORATO / FÁBIO GOMES E DANUSA VOGAS DAIBES – FAZENDAS QUARTÉIS	5
GRUPO MONTE VERDE / NILSON BAIANO	6
GRUPO MONTE VERDE / NELORE DAS AMÉRICAS.....	7
GRUPO MONTE VERDE / PAULO DOMICIO	8
GRUPO MONTE VERDE / RONALDO LEITE	9
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	10 e 11
GRUPO MONTE VERDE / NELORE MINA – MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO / NELORE MORATO.....	12
GRUPO MONTE VERDE / NELORE ENREDO – SILVIO MESQUITA.....	13
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	14 e 15
GRUPO MONTE VERDE / DANILO BAESSE	16
GRUPO MONTE VERDE / DANILO BAESSE / FÁBIO GOMES E DANUSA VOGAS DAIBES – FAZENDAS QUARTÉIS	17
GRUPO MONTE VERDE / NELORE ROMANCINI - MURILO ZANETTI LEAL	18
GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES.....	19
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	20
GRUPO MONTE VERDE / NELORE MORATO	21
GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES.....	22
GRUPO MONTE VERDE / AFAGRO NEGÓCIOS	23
GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES.....	24
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	25
GRUPO MONTE VERDE / VICENTE SAMPAIO / NELORE SUPREME	26
GRUPO MONTE VERDE / AGROPECUÁRIA PEZZUOL	27
GRUPO MONTE VERDE / NELORE LARA.....	28
GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A.....	29
GRUPO MONTE VERDE / MARCOS BARROSO	30
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	31
GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A.....	32
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER	33
GRUPO MONTE VERDE / NELORE DO NETINHO	34
GRUPO MONTE VERDE / VICENTE SAMPAIO / NILSON BAIANO	35
GRUPO MONTE VERDE / NELORE BRASÃO.....	36
GRUPO MONTE VERDE / NELORE SUPREME.....	37
GRUPO MONTE VERDE / NELORE WWPP	38
GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER / NELORE LINCE – CÉSAR TOMÉ GARETTI.....	39
GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A.....	40
GRUPO MONTE VERDE / EMMANUEL SEBA / NILSON BAIANO.....	41
GRUPO MONTE VERDE / QUERÊNCIA AGROPECUÁRIA	42

LOTE

01

ANIMAL

Venda
50%

GRUPO MONTE VERDE / NELORE SILVERADO

KIVAZZA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7508** • NASC.: **2/3/2026** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **TENDENCY TE DA SABIA**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE
COMPORTA DA S.NICE

GIM DE GARCA

GARANTIA TE DA SABIA
RYATNA MJ DO SABIA

PONDERAL: 1.779 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **02** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / QUERÊNCIA AGROPECUÁRIA

KARMELITA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7457** • NASC.: **6/2/2026** • SEXO: **FÊMEA**

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BARRANCO 1171
1646 DA MN
HIALITA LAMU

BOBY HRO X **TD 4789 FIV M. VERDE**

BIG BEN DA SN
DONNA FV CIAV
PARLA FIV AJJ

BITELO DA SS
MEDULA TE M. VERDE
MARANI JS DA BJ TE

PONDERAL: 1.696 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____



GRUPO MONTE VERDE / NELORE ROMANCINI - MURILO ZANETTI LEAL

JAMBALAYA FIV M. VERDE

RG: **ISPU 7349** • NASC.: **28/12/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BOBY HRO x **FOUNDA FIV M.VERDE**

BIG BEN DA SN
DONNA FV CIAV
PARLA FIV AJJ

BITELO DA SS
THABATA FIV M.VERDE
ZACHA TE QG ARATAU

PONDERAL: 1.636 KG/DIA

JAMBO FIV M. VERDE

RG: **ISPU 7335** • NASC.: **20/12/2025** • SEXO: **MACHO**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÁ DA JANDIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO x **FOUNDA FIV M.VERDE**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS
THABATA FIV M.VERDE
ZACHA TE QG ARATAU

PONDERAL: 1.693 KG/DIA

Assista ao vídeo



Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **04** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AGROPECUÁRIA PEZZUOL

JANDAFLORA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7346** • NASC.: **27/12/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BOBY HRO X **JANDAIA 3 FIV M. VERDE**

BIG BEN DA SN
DONNA FV CIAV
PARLA FIV AJJ

BIG BEN DA SN
JANDAIA FIV CASS
PARLA FIV AJJ

PONDERAL: 1.549 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **05** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE MORATO / FÁBIO GOMES E DANUSA
VOGAS DAIBES – FAZENDAS QUARTÉIS

JUMEIRAH FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7280** • NASC.: **20/11/2025** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO X **PINAH FIV M. VERDE**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BITELO DA SS
ATHENAS FIV DGSA
PINAH DA FORT VR

PONDERAL: 1.529 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **06** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NILSON BAIANO

JHONTEX FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7282** • NASC.: **20/11/2025** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO X **PINAH FIV M. VERDE**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BITELO DA SS
ATHENAS FIV DGSA
PINAH DA FORT VR

PONDERAL: 1.582 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **07** ANIMAL

Venda
50%

GRUPO MONTE VERDE / NELORE DAS AMÉRICAS

DAYNERIS FIV DAS AMERICAS



Assista ao vídeo

RG: **NPDA 16** • NASC.: **28/8/2025** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

CONTROLLATA FIV BONFIGLIOLI

BASCO DA SM

VIATNA03 FIV MARA MOVEIS

VIATINA TE J.GALERA

PONDERAL: 1.453 KG/DIA

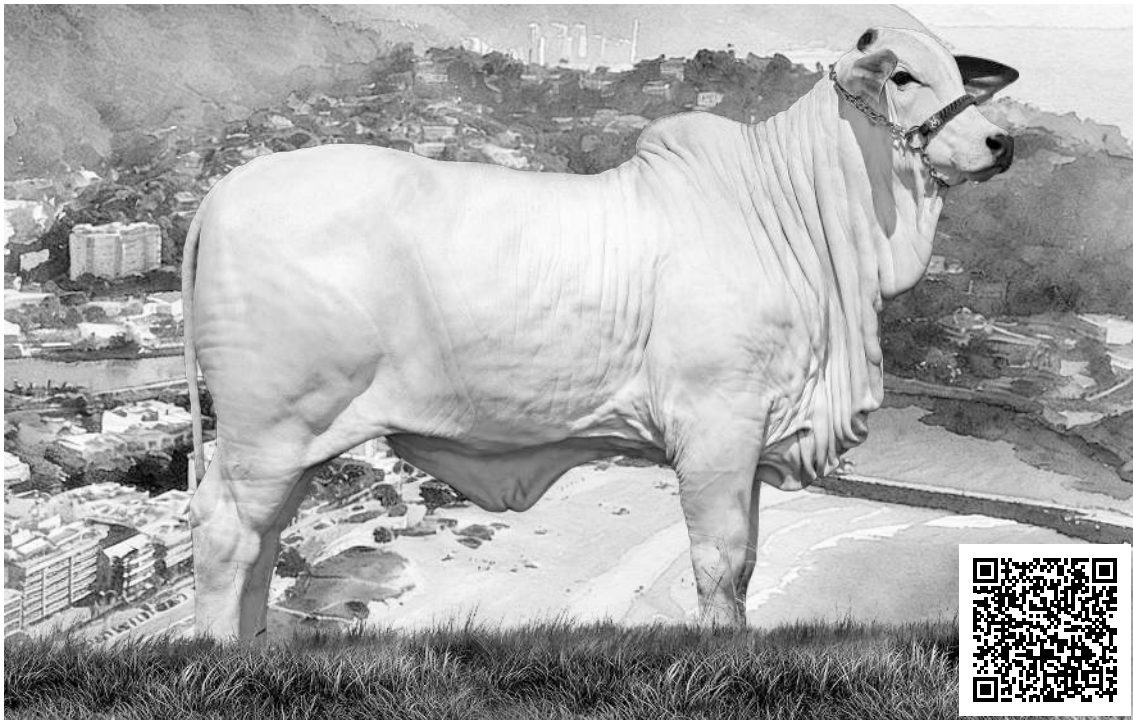
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **08** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / PAULO DOMICIO

JAYZI FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7144** • NASC.: **31/7/2025** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

HERINGER LARRARA FIV

BITELO DA SS
GULA OUROFINO
ETERNA DA GUARA

PONDERAL: 1.489 KG/DIA

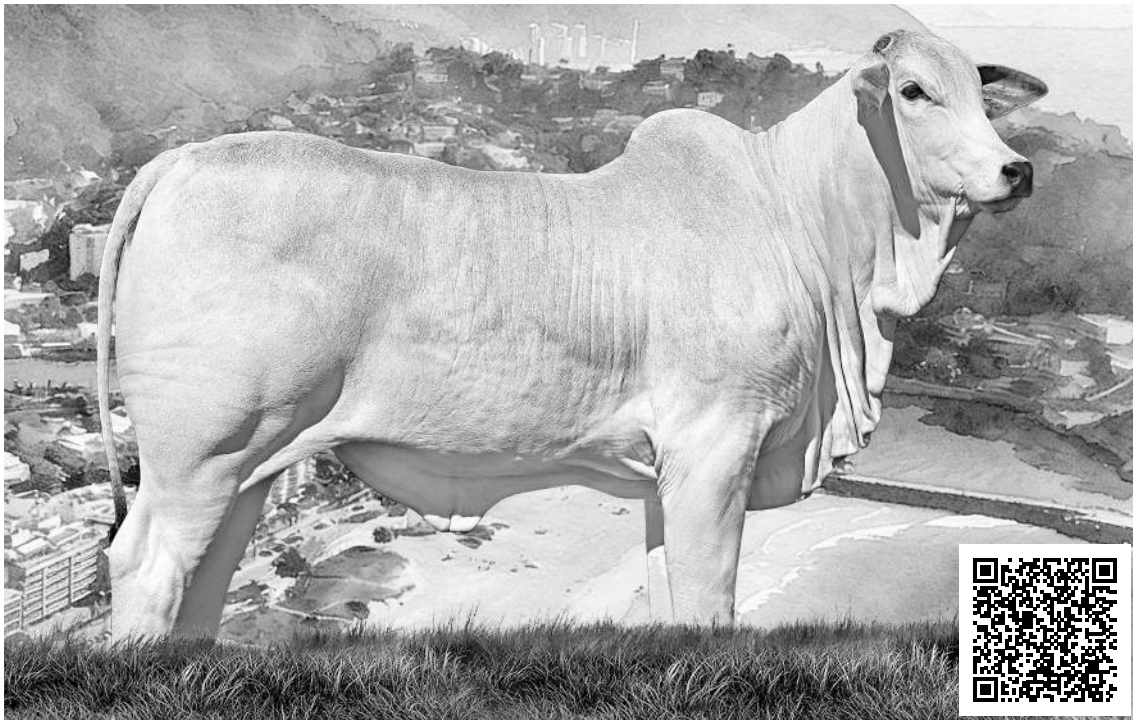
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **09** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / RONALDO LEITE

JULIAH FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7134** • NASC.: **18/7/2025** • SEXO: **FÊMEA**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

JERU FIV DO BR. X DALYA FIV CRL

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

ENLEVO DA MORUNG

IZABELLA FIV FORT VR

ENDDY TE DA FORT VR

PONDERAL: 0,942 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **10** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

HERINGER FHAUNA FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN B 1898** • NASC.: **12/6/2025** • SEXO: **FÊMEA**

IDÍLIO DA YB
FAJARDO DA GB
BAILARINA DA GB

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BIG BEN DA SN X **FHAUNA FIV BRUN**

INCA POI DA 3 COX.
COMPORTA DA SN
PAPELADA DA SN

KAYAK TE MAFRA
XERAZADA FIV BRUN
LUCENA BA DA MA

PONDERAL: 1.266 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE



ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

HERINGER RAINHA FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN B 1895** • NASC.: **9/6/2025** • SEXO: **FÊMEA**

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA SN X **RAINHA FIV GIBER**

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I

BITELO DA SS

ASIA 1 TE DA J. GAL

MAHARASH II TE J. GAL

PONDERAL: 1.281 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE



ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE MINA - MARCELO COSTA
NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO / NELORE MORATO

JEMMA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7087** • NASC.: **25/5/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DIAMANTE-5 TE GUADALUPE X **SELETA FIV M. VERDE**

RANCHI IPE OURO

HANA OUROFINO

REVISTA FIV UNIMAR

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

BIG BEN DA SN

JANDAIA FIV CASS

PARLA FIV AJJ

PONDERAL: 1.264 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **13** ANIMAL

Venda
50%

GRUPO MONTE VERDE / NELORE ENREDO – SILVIO MESQUITA

JANDRA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 7054** • NASC.: **23/4/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BASCO DA SM
TALENTO FIV DO BONY
IHNERMA TE DO BONY

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ROQUE FIV GIBER X **ACACIA OUROFINO**

HELIACO DA JAVA
LIAKA DA RS I
CARTAGENA DA ONIX

BASCO DA SM
NALISHA-I FIV MACHADINHO
NALISHA II FIV MPSI

INSEMINADA DO LADHUR EM 24/04/26
PONDERAL: 1.388 KG/DIA

1º PRÊMIO - BEZERRA MAIOR EXPOINEL MINAS - 2026
1º PRÊMIO - BEZERRA MAIOR EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA MAIOR EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE



ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

HERINGER LARA FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN B 1590** • NASC.: **14/2/2025** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

HERINGER LARRARA FIV

BITELO DA SS

GULA OUROFINO

ETERNA DA GUARA

PRENHE DO TURBO, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/26
PONDERAL: 1.200 KG/DIA

1º PRÊMIO - BEZERRA MAIOR NATIVIDADE 2025

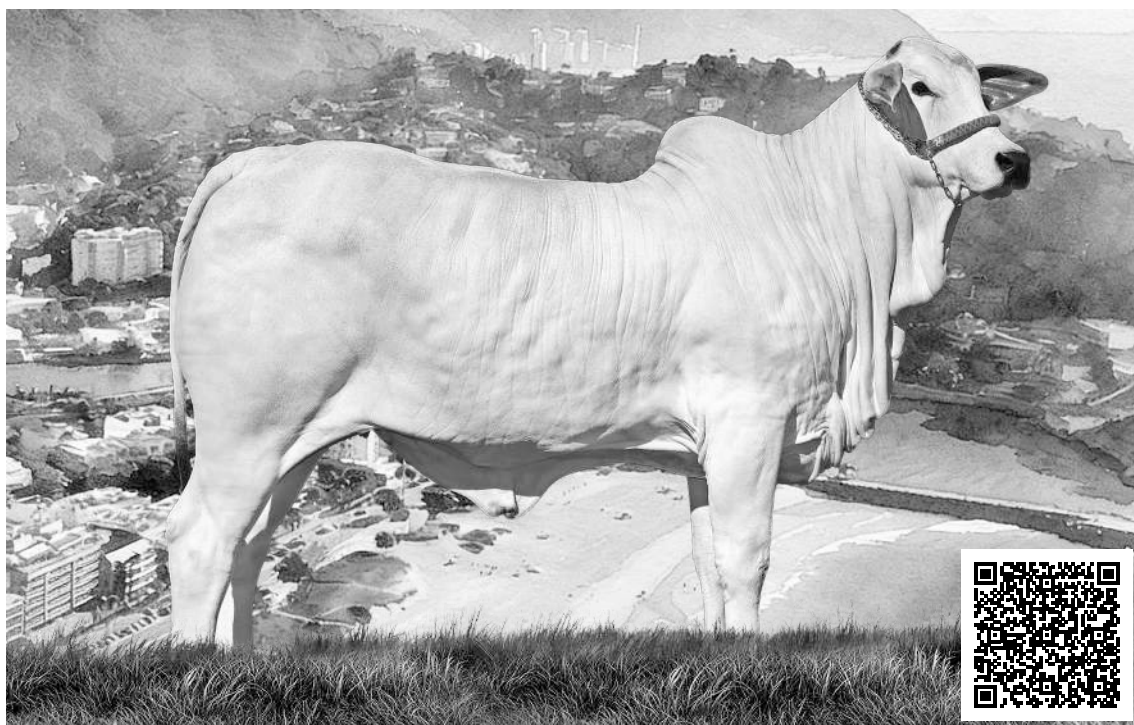
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **15** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

HERINGER REALEZA FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN B 1226** • NASC.: **1/2/2025** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **LYSA TE BAR**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.
MALLIKA POI DO BR.

RANCHI IPE OURO

BRAHMAY TE J. GARCIA
TININHA TE S. MONICA

INSEMINADA DO HERINGER MISSIL EM 17/04/26
PONDERAL: 1.084 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE

16

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / DANILO BAESSE

JOQUEBETE FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 6979** • NASC.: **31/1/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

FAJARDO DA GB
BIG BEN DA SN
COMPORTA DA SN

RIMA FIV NERU X **FARNESY FIV J MATA VELHA**

BITELO DA SS
HEMPA2 TE PORT
ORQUIDEA TE DA SABIA

PANAGPUR AL DA PAUL
FAIRANI TE AJJ
BILARA VI TE PO NI

INSEMINADA DO CENTENÁRIO EM 24/04/26
PONDERAL: 1.117 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **17** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / DANILO BAESSE / FÁBIO GOMES E DANUSA
VOGAS DAIBES - FAZENDAS QUARTÉIS

JACARTA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 6978** • NASC.: **30/1/2025** • SEXO: **FÊMEA**

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

FAJARDO DA GB
BIG BEN DA SN
COMPORTA DA SN

RIMA FIV NERU X **FARNESY FIV J MATA VELHA**

BITELO DA SS
HEMPA2 TE PORT
ORQUIDEA TE DA SABIA

PANAGPUR AL DA PAUL
FAIRANI TE AJJ
BILARA VI TE PO NI

PONDERAL: 1.188 KG/DIA

2º PRÊMIO - NOVILHA MENOR EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **18** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE ROMANCINI - MURILO ZANETTI LEAL

IANETTI FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 6943** • NASC.: **17/12/2024** • SEXO: **FÊMEA**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

RIMA FIV NERU X **ACACIA OUROFINO**

BITELO DA SS

HEMPA2 TE PORT

ORQUIDEA TE DA SABIA

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BASCO DA SM

NALISHA-I FIV MACHADINHO

NALISHA II FIV MPSI

INSEMINADA DO PANAGPUR EM 24/04/26

PONDERAL: 1.089 KG/DIA

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **19** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES

BECKI FIV TRÊS MONTES



Assista ao vídeo

RG: **FRTM 225** • NASC.: **22/9/2024** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA X **MANDAJA M. VERDE**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

1713 DA LACADA

9295 DA EAO
4176 DA EAO

BIG BEN DA SN

JANDAIA FIV CASS
PARLA FIV AJJ

PRENHE DO KADILAC, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/26

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **20** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

HERINGER ALICE FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN B 569** • NASC.: **20/7/2024** • SEXO: **FÊMEA**

BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO
DIAMANTE-5 TE GUADALUPE
RANCHI IPE OURO
HANA OUROFINO
REVISTA FIV UNIMAR

X ALASKA FIV GIBER

BASCO DA SM
TALENTO FIV DO BONY
IHNERMA TE DO BONY
LANDAU DA DI GENIO
STRELA FIV DO MURA
NELINA FIV DO MURA

PRENHE DO HERINGER MISSIL, PARTO PREVISTO PARA JULHO/26

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **21** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE MORATO
**IMPERATRIZ FIV
DO MORATO**



Assista ao vídeo

RG: SGMM 5092 • NASC.: 30/6/2024 • SEXO: FÊMEA

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

JERU FIV BRUMADO
ALARME EDTO
MALVA EDTO

KAYAK TE MAFRA X **SABRINA FIV DO MURA**

HELIACO DA JAVA
LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

LORD TE DO PARANA
DASANA DO CARMO
LENKA TE

PRENHE DO LADHUR, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/26

CAMPEÃ NOVILHA MENOR 64º EXPO AGRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE 64º EXPO AGRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE PAI 64º EXPO AGRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - 2025
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO NELORE - 2025
CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE PAI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA MAIOR EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPOSIÇÃO DE MACAÉ - 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOSIÇÃO DE MACAÉ - 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE PAI EXPOSIÇÃO DE MACAÉ - 2025
CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE NATIVIDADE 2025
RES. CAMPEÃ PROGÊNIE DE PAI NATIVIDADE 2025

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **22** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES

BIARRITZ FIV TRÊS MONTES



Assista ao vídeo

RG: **FRTM 170** • NASC.: **25/2/2024** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

JERU FIV BRUMADO
ALARME EDTO
MALVA EDTO

LANDAU DA DI GENIO X **HABONA VIII FIV DA VALONIA**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
HABONA V FIV APAN
HABONA FIV DA MV

PARIDA DE FÊMEA DO TURBO DESDE 04/01/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 78

2º PRÊMIO - NOVILHA MENOR 90ª EXPOZEBU NELORE 2025
1º PRÊMIO - NOVILHA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
CAMPEÃ NOVILHA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
1º PRÊMIO - VACA JOVEM EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026

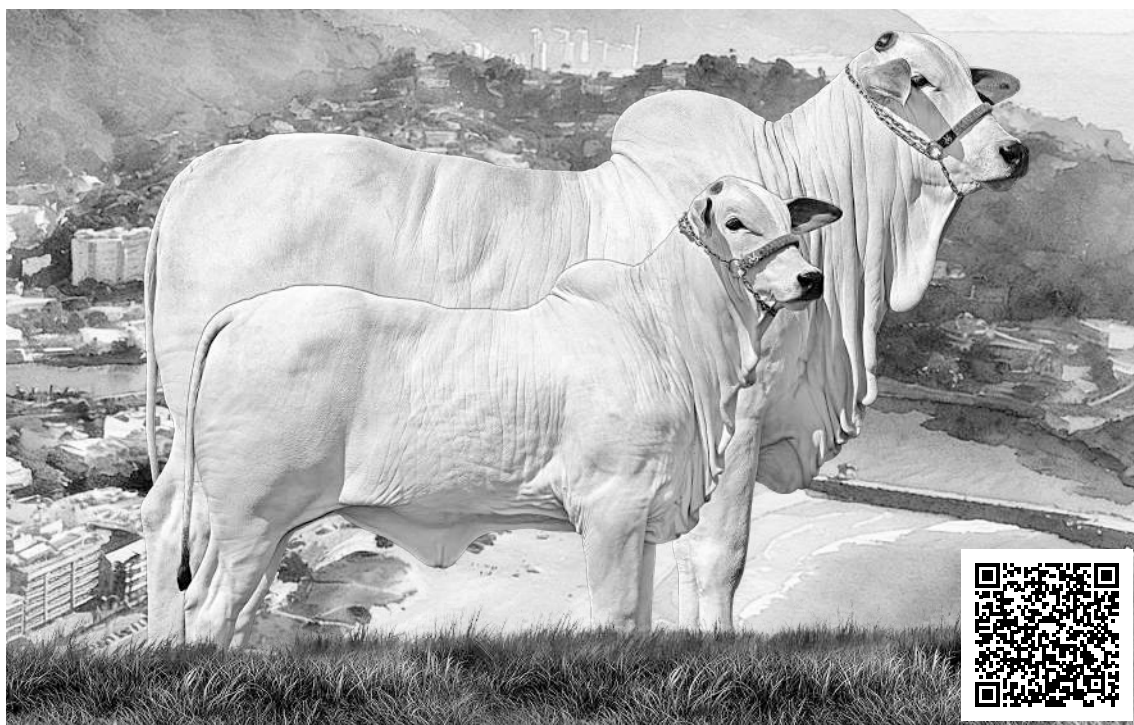
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **23** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AFAGRO NEGÓCIOS

SERENA FIV NERY



Assista ao vídeo

RG: **NERY 503** • NASC.: **12/12/2023** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA x **VITORIA FIV NERY**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS
TAREFA DA SS

HELÍACO DA JAVA

ABAD
FAIZABAD I TE DA ABC

PARIDA (F) DO ETTAN LEI DESDE 04/11/25

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **24** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / FAZENDAS REUNIDAS TRÊS MONTES

AGATHA FIV TRÊS MONTES



Assista ao vídeo

RG: **FRTM 101** • NASC.: **12/10/2023** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **ILHAMA FIV AL CANAA**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ALARME EDTO

FORTUNA FIV AL CANAA
MARLIN XI FIV AGROZ

PRENHE DO CENTENARIO, PARTO PREVISTO PARA JULHO/26

Comprador: _____

Valor: _____

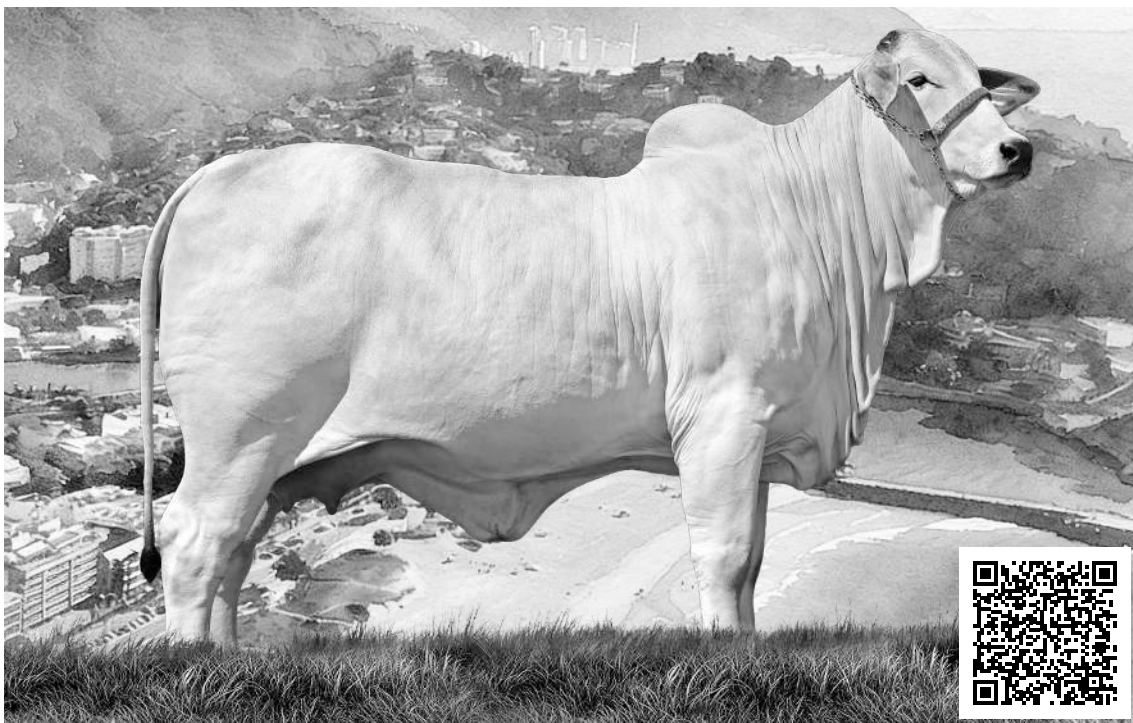
LOTE

25

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

FAUNNA BRUN



Assista ao vídeo

RG: **BRUN 7720** • NASC.: **26/9/2023** • SEXO: **FÊMEA**

JHVM 11332 FIV CAMPARINO

IMPERADOR CAMPARINO

BURGUESA DA TRADIÇÃO

FANTASTC FIV CAMPARINO x **FHAUNA FIV BRUN**

REM ARMADOR

CINDERELA FIV CAMPARINO

JHVM 9858 FIV CAMPARINO

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA

XERAZADA FIV BRUN

LUCENA BA DA MA

PRENHE DO KADILAC, PARTO PREVISTO PARA MAIO/26

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **26** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / VICENTE SAMPAIO / NELORE SUPREME

HANDAYA FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 6659** • NASC.: **17/6/2023** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **JANDAIA 3 FIV M. VERDE**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BIG BEN DA SN
JANDAIA FIV CASS
PARLA FIV AJJ

PRENHE DO CENTENARIO, PARTO PREVISTO PARA SETEMBRO/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 135

RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA MAIOR 47ª EXPOCORRENTE - 2024
1º PRÊMIO - NOVILHA MENOR 6ª EXPOAGRO PIRIRI - 2024
CAMPEÃ NOVILHA MENOR 6ª EXPOAGRO PIRIRI - 2024
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ 6ª EXPOAGRO PIRIRI - 2024
1º PRÊMIO - VACA JOVEM EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA NELORE - 2025
1º PRÊMIO - VACA EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
RESERVADA CAMPEÃ VACA EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
1º PRÊMIO - VACA JOVEM NATIVIDADE 2025
RESERVADA CAMPEÃ VACA JOVEM NATIVIDADE 2025

Comprador: _____

Valor: _____

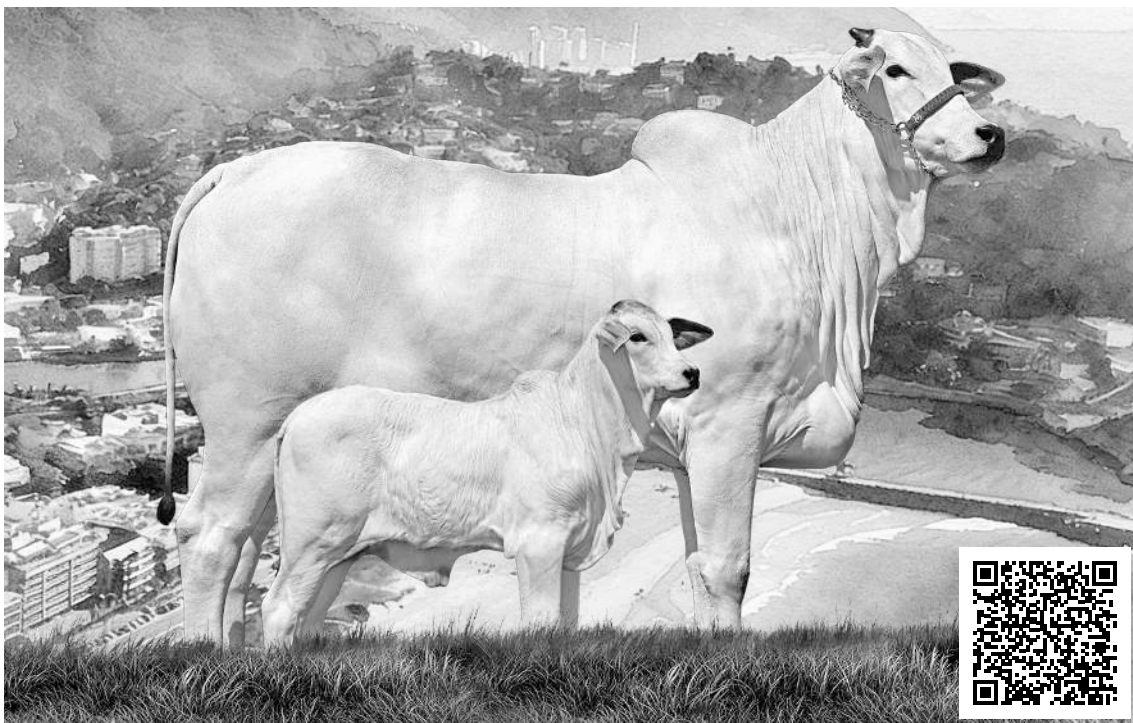
LOTE

27

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AGROPECUÁRIA PEZZUOL

PINAH 2 FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 6630** • NASC.: **30/4/2023** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **ATHENAS FIV DGSA**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS
TAREFA DA SS

FAJARDO DA GB

PINAH DA FORT. VR
HILOTA DA FORT. VR

PARIDA DE FÊMEA DO CENTENARIO, DESDE 13/04/26

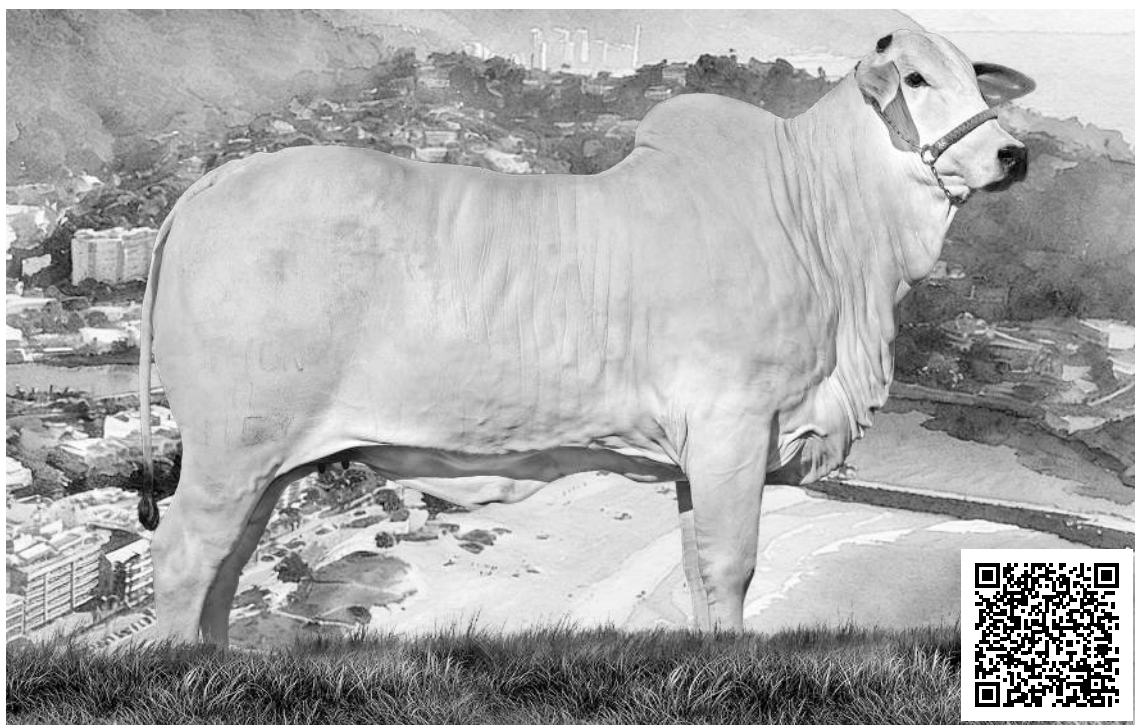
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **28** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE LARA

HERINGER CIBELLE 11 FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN A 8163** • NASC.: **1/3/2023** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA X **CIBELLE FIV AMOD**

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

BIG BEN DA SN

KAREN TE DA SN

AEROXIA DA SN

PRENHE DO RANCHI, PARTO PREVISTO PARA AGOSTO/26

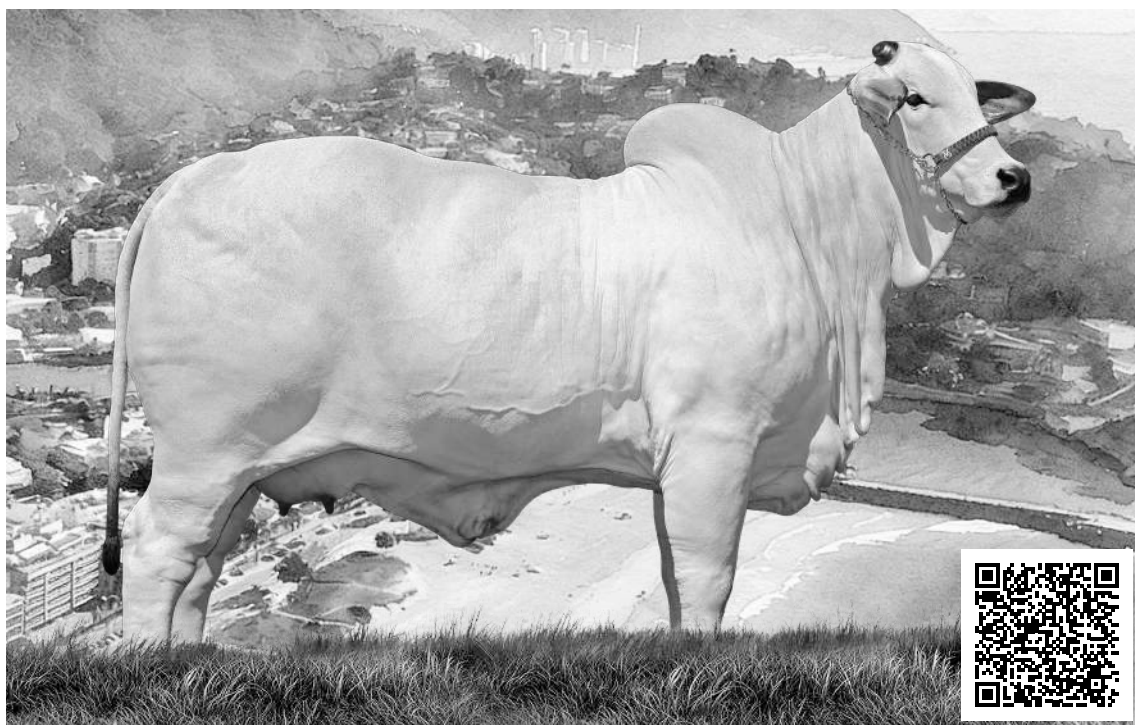
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **29** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A

HERINGER FIRALNA 2 FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN A 8157** • NASC.: **22/2/2023** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

TALENTO FIV DO BONY X **FIRALNA FIV M.VERDE**

BITELO DA SS

IHNERMA TE DO BONY

FAGULHA TE DA FAZ.

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

JERU FIV DO BRUMADO

ORQUESTRA TE M. VERDE

MADRI GUADALUPE

PRENHE DO ETTAN LEI, PARTO PREVISTO JULHO/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 53

1º PRÊMIO - BEZERRA JOVEM 52ª EXPOINEL - 2023
1º PRÊMIO - NOVILHA MAIOR EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA - 2024
CAMPEÃ NOVILHA MAIOR EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA - 2024
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPUCAIA - 2024
1º PRÊMIO - VACA ADULTA EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
CAMPEÃ VACA ADULTA EXPOSIÇÃO DO RIOCENTRO 2026
1º PRÊMIO - VACA NATIVIDADE 2025
RESERVADA CAMPEÃ VACA NATIVIDADE 2025

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **30** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / MARCOS BARROSO

ADA FIV DA AGAPE



Assista ao vídeo

RG: **MRB 245** • NASC.: **27/12/2022** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO X **PRINCESA FIV DA SABIA**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

BIG BEN DA SN
PRADA TE DA SABIÁ
EUFORIA DA SABIÁ

PRENHE DO LADHUR, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/26

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE



ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

ANITA-II FIV BRUN



Assista ao vídeo

RG: **BRUN 7077** • NASC.: **16/8/2022** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **ANITTA FIV DA SABIÁ**

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

JERU FIV DI BR

DUDA FIV DA SABIÁ

ESPAÑHOLA IV AIMORÉ

PARIDA DE MACHO DO HERINGER ALOKY DESDE 18/01/26 E PRENHE DO JPN 318 FELIX, PARTO PREVISTO PARA DEZEMBRO/26

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **32** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A

ELISA FIV LUCENTE



Assista ao vídeo

RG: **LUCE 41** • NASC.: **15/5/2022** • SEXO: **FÊMEA**

BASCO DA SM
TALENTO FIV DO BONY
IHNERMA TE DO BONY

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

ROQUE FIV GIBER X **FATHINA TE PORT.**

HELIACO DA JAVA
LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ONIX

FAJARDO DA GB
VALA B. CORREIA
OUTRA DA B. CORREIA

PRENHE DO CENTENÁRIO, PARTO PREVISTO PARA AGOSTO/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 102

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE

33

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER

FHAUNA FIV BRUN



Assista ao vídeo

RG: **BRUN 6735** • NASC.: **20/11/2021** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO X **XERAZADA FIV BRUN**

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BVLGARI TE DA SABIÁ
LUCENA BA DA MA
EDNA

PRENHE DO FERRERO, PARTO PREVISTO PARA JULHO/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 86

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **34** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE DO NETINHO

CHE BELLA FIV BONFIGLIOLI



Assista ao vídeo

RG: **BONF 1192** • NASC.: **13/8/2021** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA X **IZABELLA FIV FORT. VR**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.
VEDETE DA MORUNG.

BIG BEN DA SN

ENDDY TE DA FORT. VR
VENA DA ZEB. VR

PARIDA DE MACHO DO FERRERO DESDE 27/01/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 122

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **35** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / VICENTE SAMPAIO / NILSON BAIANO

KYT BEMBECA FIV



Assista ao vídeo

RG: **KYT 2201** • NASC.: **20/5/2021** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA X **FLECHA FIV DA FAI**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS
TAREFA DA SS

PANAGPUR AL DA PAUL.

MEMBECA TE DA JAVA
JOEIRA DA ZEB. VR

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 55

1º PRÊMIO - VACA ADULTA 4ª FEIRA E EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA DE PIRACURUCA - 2024
RESERVADA CAMPEÃ VACA ADULTA 4ª FEIRA E EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA DE PIRACURUCA - 2024

1º PRÊMIO - VACA 72ª EXPOAPI 2024

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE

36

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE BRASÃO

TIETA FIV GIBER



Assista ao vídeo

RG: **GIBE 1553** • NASC.: **23/11/2019** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **ORQUESTRA TE M. VERDE**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUM.
MALLIKA POI DO BR.

INNSBRUCK DA GUAD.

MADRI GUADALUPE
TIPICA B. CORREIA

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 87

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **37** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE SUPREME

JANDAIA 3 FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 5979** • NASC.: **15/10/2019** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA X **JANDAIA FIV CASS**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN
COMPORTA DA SN

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ
JATANY TE AJJ

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 45

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **38** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE WWPP

HERINGER LARRARA FIV



Assista ao vídeo

RG: **FHGN A 2010** • NASC.: **7/7/2019** • SEXO: **FÊMEA**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA X **GULA OUROFINO**

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ONIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS
TAREFA DA SS

BIG BEN DA SN

ETERNA DA GUARA
JORDANIA XIX FIV PONTAL

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 34

1º PRÊMIO - FÊMEA ADULTA EXPO NELORE DE UBERLÂNDIA (FEMEC) - 2022

CAMPEÃ FÊMEA ADULTA EXPO NELORE DE UBERLÂNDIA (FEMEC) - 2022

1º PRÊMIO - MATRIZ X EXPONEL VILA VELHA - 2022

CAMPEÃ MATRIZ X EXPONEL VILA VELHA - 2022

GRANDE CAMPEÃ X EXPONEL VILA VELHA - 2022

1º PRÊMIO - MATRIZ XIX EXPOINEL ES - 2022

CAMPEÃ MATRIZ XIX EXPOINEL ES - 2022

GRANDE CAMPEÃ XIX EXPOINEL ES - 2022

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE

39

ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / NELORE HERINGER /
NELORE LINCE - CÉSAR TOMÉ GARETTI

HALLELUJAH FIV AL CANAÃ



Assista ao vídeo

RG: **NFHC 1076** • NASC.: **9/2/2019** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

×

CHARLESTON FIV DA SABIÁ

FAJARDO DA GB
BIG BEN DA SN
COMPORTA DA SN

BASCO DA SM
SALINAS TE DA SABIÁ
EDELLY TE DA SABIÁ

PRENHE DO ELKRO, PARTO PREVISTO PARA SETEMBRO/26
MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 65

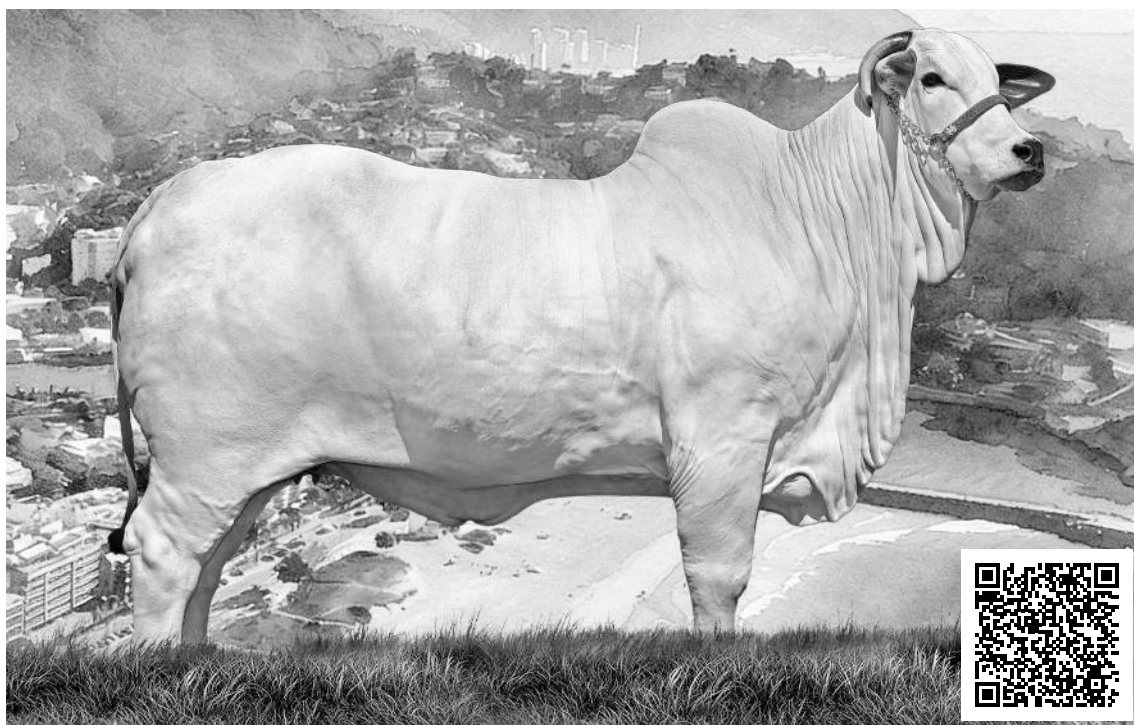
Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **40** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / AGROMON S/A

ACÁCIA OUROFINO



Assista ao vídeo

RG: **OURO 3016** • NASC.: **28/3/2018** • SEXO: **FÊMEA**

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

X NALISHA-I FIV MACHADINHO

BIG BEN DA SN
NALISHA II FIV MPSI
FADAMY I TE PO

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 53

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **41** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / EMMANUEL SEBA / NILSON BAIANO

SABRINA FIV DO MURA



Assista ao vídeo

RG: MURA 12499 • NASC.: 9/8/2017 • SEXO: FÊMEA

BITELO DA SS
JERU FIV DO BRUM.
MALLIKA POI DO BR.

GALANTHE DO PARANÁ
LORD TE DO PARANÁ
HERANÇA TE DA TP

ALARME EDTO X **DASANA DO CARMO**

GANDHI PO DA NI
MALVA EDTO
ONDINA TE DA 3R

RANCHI IPÊ OURO
LENKA TE
JATIUCA NF ELDORADO

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 38

1º PRÊMIO - BEZERRA 39ª EXPO AGROP DE MINEIROS - 2018
CAMPEÃ BEZERRA 39ª EXPO AGROP DE MINEIROS - 2018
1º PRÊMIO - BEZERRA 45º GRAND EXPO BAURU - 2018
2º PRÊMIO - NOVILHA MENOR 47ª EXPOINEL - 2018
1º PRÊMIO - BEZERRA 73ª EXPO AGROP DE GOIÁS - 2018
1º PRÊMIO - BEZERRA JOVEM 84ª EXPOZEBU - 2018
1º PRÊMIO - NOVILHA MENOR EXPO RIO PRETO - 2018
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPO RIO PRETO - 2018
2º PRÊMIO - BEZERRA EXPONEL AVARE - 2018

Comprador: _____

Valor: _____

LOTE **42** ANIMAL

GRUPO MONTE VERDE / QUERÊNCIA AGROPECUÁRIA

TD 4789 FIV M. VERDE



Assista ao vídeo

RG: **ISPU 4789** • NASC.: **28/1/2014** • SEXO: **FÊMEA**

MACAU
BARRANCO 1171
765

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

1646 DA MN X **MEDULA TE M. VERDE**

GABILLAMU DA SC
HIALITA LAMU
ALMEJADA

FAJARDO DA GB
MARANI TE JS DA BJ
DAYANA TE DO SABIÁ

MÉDIA DE OÓCITOS VIÁVEIS 26

Comprador: _____

Valor: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda.

(PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo incumprimento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEADOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento de uma retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto é dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEADOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado - art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEADOR - art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COM-

PRADOR, às expensas, que sairá do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "m" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregerá, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregerados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregerado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando o COMPRADOR e VENDEADOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEADOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEADOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos;

d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEADOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para o COMPRADOR e VENDEADOR, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEADOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEADOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEADOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE AS-

SESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEADOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEADOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEADOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEADOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEADOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre o COMPRADOR e VENDEADOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, do uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEADOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEADOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEADOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEADOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEADOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEADOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEADOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEADORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEADORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s)

doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados

pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



Promotor



Realização



Transmissão / Retransmissão



Assessorias



Patrocínio



Parceria



Leilão Oficial



Agência

